



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.229, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2016, subvenções sociais na importância total de R\$ 1.776.000,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	1.597.000,00
b) Acolhimento ao Idoso	55.000,00
c) Atendimento Especializado a Deficientes Visuais	3.000,00
d) Caixa Escolar São José	2.000,00
e) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	80.000,00
f) Incentivo a Melhor Idade	4.000,00
g) Manutenção da Segurança Pública	10.000,00
h) Incentivo à Prática Esportiva	10.000,00
i) Incentivo às Práticas Culturais	15.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais	1.776.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de dezembro de 2015.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral